Art. 1º Homologar a eleição de administradores de RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ nº 01.582.075/0001-90, com sede na cidade de Porto Alegre - RS, conforme deliberado nas assembleias gerais ordinária e extraordinária realizadas cumulativamente em 31 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

#### PORTARIA CGRAJ/SUSEP № 1.544, DE 24 DE JULHO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.861, de 22 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto na alínea 'a' do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com base no inciso I do artigo 5º da Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021, e o que consta do processo Susep nº 15414.639332/2022-16, resolve :

Art.1º Homologar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de VINCI VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ nº 46.938.918/0001-87, com sede na cidade de São Paulo - SP, na assembleia geral extraordinária realizada em 30 de novembro de 2022:

I - aumento do capital social em R\$ 10.000.000,00, elevando-o para R\$ 20.100.100,00, dividido em 20.100.100 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e

II - reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

### PORTARIA CGRAJ/SUSEP № 1.545, DE 25 DE JULHO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 8.186, de 21 de julho de 2023, tendo em vista o disposto na alínea 'a' do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com base no inciso I do artigo 5º da Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021, e o que consta do processo Susep nº 15414.619232/2023-46, resolve:

Art. 1º Homologar a reforma e a consolidação do estatuto social de SUL AMÉRICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ nº 01.704.513/0001-46, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 31 de maio de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

#### PORTARIA CGRAJ/SUSEP № 1.546, DE 25 DE JULHO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 8.186, de 21 de julho de 2023, tendo em vista o disposto na alínea 'a' do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com base nos incisos I e V do artigo 5º da Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021, e o que consta do processo Susep nº 15414.614652/2023-36, resolve:

Art. 1º Homologar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de TRADITIO COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ nº 33.041.062/0001-09, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na assembleia geral extraordinária realizada em 3 de abril de 2023:

- eleição de administrador; e

II - reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

# PORTARIA CGRAJ/SUSEP № 1.547, DE 25 DE JULHO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 8.186, de 21 de julho de 2023, tendo em vista o disposto na alínea 'a' do artigo 36 do Decreto-Lei  $n^{\circ}$  73, de 21 de novembro de 1966, com base nos incisos I e V do artigo  $5^{\circ}$  da Resolução CNSP  $n^{\circ}$  422, de 11 de novembro de 2021, e o que consta do processo Susep nº 15414.612530/2023-13, resolve:

Art. 1º Homologar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO S.A., CNPJ nº 07.644.868/0001-73, com sede na cidade de São Paulo - SP, nas assembleias gerais ordinária e extraordinária realizadas cumulativamente em 31 de março de 2023:

| - eleição de administradores;

II - aumento do capital social em R\$ 15.000.000,00, elevando-o para R\$ 63.958.387,97, dividido em 20.537.185 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e III -reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

# PORTARIA CGRAJ/SUSEP № 1.548, DE 25 DE JULHO DE 2023

#### O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 8.186, de 21 de julho de 2023, tendo em vista o disposto na alínea 'a' do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com base no inciso V do artigo 5º da Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021, e o que consta do processo Susep nº 15414.605969/2023-81, resolve:

Art. 1º Homologar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 33.448.150/0001-11, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na assembleia geral extraordinária realizada em 2 de fevereiro de 2023:

I - redução do capital social em R\$ 53.297.459,35, passando para R\$ 922.330.704,86, dividido em 2.200 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e II - reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

# PORTARIA CGRAJ/SUSEP № 1.549, DE 25 DE JULHO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 8.186, de 21 de julho de 2023, tendo em vista o disposto na alínea 'a' do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, combinado com o parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto-Lei nº 261, de 28 de fevereiro de 1967, com base nos incisos I e V do artigo 5º da Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021, e o que consta do processo Susep nº 15414.614176/2023-53, resolve:

Art. 1º Homologar as seguintes deliberações tomadas polos acionistas do VS4

Art. 1º Homologar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de XS4 CAPITALIZAÇÃO S.A., CNPJ nº 38.155.804/0001-32, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, nas assembleias gerais ordinária e extraordinária realizadas cumulativamente em 31

I - eleição de membros do conselho fiscal; e II - reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

# Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

#### **GABINETE DA MINISTRA**

#### PORTARIA MGI № 3.876, DE 24 DE JULHO DE 2023

A MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e conforme as informações do Processo nº 12100.102297/2022-11, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para o provimento de 50 (cinquenta) cargos no quadro de pessoal da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), conforme especificado no Anexo desta Portaria.

Art. 2º O provimento dos cargos a que se refere o art. 1º dependerá de autorização do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e está condicionado:

- à homologação do resultado final do concurso; e

II - à declaração do ordenador de despesa responsável, quando do provimento dos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público será do órgão ou da entidade de que trata o art. 1º desta Portaria, a quem caberá:

I - editar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos necessários à realização do concurso público, de acordo com as disposições do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019;

II - observar as leis e os regulamentos que tratem sobre políticas de reserva de vagas em concursos públicos e assegurar que as ações e procedimentos previstos no concurso público estejam alinhados ao alcance da efetividade de tais políticas; e

III - zelar pela conformidade legal dos procedimentos relacionados ao planejamento e à execução do concurso público.

Art. 4º O prazo para a publicação do edital de abertura do concurso público será de até seis meses, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A não publicação do edital de abertura do concurso público no prazo estabelecido no caput implicará:

I - a perda dos efeitos desta Portaria; e

II - o cancelamento do atesto de disponibilidade orçamentária para a realização do concurso público.

Art. 5º O prazo de antecedência mínima entre a publicação do edital de que trata o caput e a realização da primeira prova do certame será de dois meses. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# **ESTHER DWECK**

#### **ANEXO**

Cargo						Escolaridade	Vagas	
Especialista Telecomunica	em ições	Regulação	de	Serviços	Públicos	de	Nível Superior	50
Total							-	50

### PORTARIA MGI № 3.877, DE 24 DE JULHO DE 2023

A MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e conforme as informações do Processo nº 10199.107377/2023-77, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para o provimento de 80 (oitenta) cargos no quadro de pessoal do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), conforme especificado no Anexo desta Portaria.

Art. 2º O provimento dos cargos a que se refere o art. 1º dependerá de autorização do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e está condicionado:

- à homologação do resultado final do concurso; e

II - à declaração do ordenador de despesa responsável, quando do provimento dos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias,

Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público será do órgão ou da entidade de que trata o art. 1º desta Portaria, a quem caberá:

I - editar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos necessários à realização do concurso público, de acordo com as disposições do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019;

II - observar as leis e os regulamentos que tratem sobre políticas de reserva de vagas em concursos públicos e assegurar que as ações e procedimentos previstos no concurso público estejam alinhados ao alcance da efetividade de tais políticas; e

III - zelar pela conformidade legal dos procedimentos relacionados ao planeiamento e à execução do concurso público.

planejamento e à execução do concurso público. Art. 4º O prazo para a publicação do edital de abertura do concurso público

será de até seis meses, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A não publicação do edital de abertura do concurso público no

prazo estabelecido no caput implicará:

I - a perda dos efeitos desta Portaria: e

II - o cancelamento do atesto de disponibilidade orçamentária para a realização do concurso público.

Art. 5º O prazo de antecedência mínima entre a publicação do edital de que trata o caput e a realização da primeira prova do certame será de dois meses.

# Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cargo	Escolaridade	Vagas	
Técnico de Planejamento e Pesquisa	Nível Superior	80	
Total	-	80	

# PORTARIA MGI № 3.878, DE 24 DE JULHO DE 2023

A MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e conforme as informações do Processo nº 10080.100334/2022-15, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para o provimento de 100 (cem) cargos no quadro de pessoal do Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO), conforme especificado no Anexo desta Portaria.

Art. 2º O provimento dos cargos a que se refere o art. 1º dependerá de autorização do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e está condicionado:

I - à homologação do resultado final do concurso; e

II - à declaração do ordenador de despesa responsável, quando do provimento dos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.





**ESTHER DWECK** 

Art.  $3^{\circ}$  A responsabilidade pela realização do concurso público será do órgão ou da entidade de que trata o art.  $1^{\circ}$  desta Portaria, a quem caberá:

I - editar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos necessários à realização do concurso público, de acordo com as disposições do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019;

II - observar as leis e os regulamentos que tratem sobre políticas de reserva de vagas em concursos públicos e assegurar que as ações e procedimentos previstos no concurso público estejam alinhados ao alcance da efetividade de tais políticas; e III - zelar pela conformidade legal dos procedimentos relacionados ao planejamento e à execução do concurso público.

Art. 4º O prazo para a publicação do edital de abertura do concurso público será de até seis meses, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A não publicação do edital de abertura do concurso público no prazo estabelecido no caput implicará:

I - a perda dos efeitos desta Portaria; e

II - o cancelamento do atesto de disponibilidade orçamentária para a realização do concurso público.

Art. 5º O prazo de antecedência mínima entre a publicação do edital de que trata o caput e a realização da primeira prova do certame será de dois meses.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### ESTHER DWECK

#### ANEXO

Cargo	Escolaridade	Vagas
Analista de Planejamento e Orçamento	Nível Superior	100
Total	-	100

#### SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

#### PORTARIA SGC/MGI № 3.903, DE 25 DE JULHO DE 2023

Estabelece o acompanhamento da execução orçamentária das ações constantes na programação da Lei Orçamentária Anual pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e pelos órgãos presentes no arranjo colaborativo deste Ministério.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO CORPORATIVA DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, incisos I, alínea "a", e IV, do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, e tendo em vista o disposto na Portaria SOF nº 103, de 19 de outubro de 2012, no art. 73 da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022, e no art. 5º, inciso I, da Portaria MGI nº 43, de 31 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o acompanhamento dos localizadores/subtítulos das ações e planos orçamentários de responsabilidade dos órgãos presentes no arranjo colaborativo do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e nas Unidades integrantes deste Ministério e a identificação das Unidades Administrativas responsáveis.

Art. 2º O Acompanhamento Físico-Financeiro e o Acompanhamento das Despesas Discricionárias serão realizados no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, em módulos específicos, nos períodos de captação determinados por órgão setorial do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal - SIPOF.

Art. 3º O acompanhamento dos localizadores/subtítulos das ações e dos planos orçamentários de responsabilidade dos órgãos presentes no arranio colaborativo do Ministério

Art. 3º O acompanhamento dos localizadores/subtítulos das ações e dos planos orçamentários de responsabilidade dos órgãos presentes no arranjo colaborativo do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e nas Unidades integrantes deste Ministério fica a cargo, respectivamente, dos titulares e substitutos das unidades administrativas responsáveis, indicadas nos Anexos desta Portaria.

Art 4º Fica designada a Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Secretaria de Gestão Corporativa como Unidade de Monitoramento e Avaliação para apoiar as atividades de acompanhamento das ações e planos orçamentários no SIOP.

Art. 5º Compete aos titulares das unidades administrativas:

- I acompanhar a execução da ação e do plano orçamentário sob sua responsabilidade no decorrer do exercício;
- II gerar informações que possibilitem elaboração da prestação de contas anual do Presidente da República e a transparência na utilização dos recursos públicos;
- III proceder no SIOP, durante o período de captação, a análise crítica da execução do localizador/subtítulo da ação e do plano orçamentário, contemplando o cumprimento ou não das metas e evidenciando os eventos que contribuem ou prejudicam a execução;
  - IV justificar a não execução dos recursos disponibilizados para despesas primárias discricionárias no âmbito do localizador/subtítulo; e
  - V delegar, quando necessário, a responsabilidade pela inserção das informações no SIOP.
- Art. 6º Cabe aos titulares das unidades administrativas responsáveis pelos planos orçamentários subsidiar os titulares das unidades responsáveis pelos localizadores/subtítulos das ações na análise crítica e nas justificativas para a não execução dos recursos disponibilizados para despesas primárias discricionárias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### CILAIR RODRIGUES DE ABREU

#### ANEXO I

20000 Ministário de Deservabilmente Indústrio Comárcio e Comisso

28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços								
28101 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - Administração Direta								
Ação Orçamentária	Unidade Responsável da Ação	Plano Orçamentário	Unidade Responsável do Plano Orçamentário					
21C5 - Elaboração de Estudos e Avaliação de Projetos de Investimentos do Governo Federal	Secretaria de Competitividade e Política Regulatória - SCPR	0000 - Elaboração de Estudos e Avaliação de Projetos de Investimentos do Governo Federal - Despesas Diversas	Secretaria de Competitividade e Política Regulatória - SCPR					
21C5 - Elaboração de Estudos e Avaliação de Projetos de Investimentos do Governo Federal	Política Regulatória - SCPR	0002 - Apoio à Elaboração de Planos e Estudos de Investimentos em Infraestrutura	Política Regulatória - SCPR					
21B0 - Promoção da Concorrência, Competitividade e Melhoria Regulatória	Política Regulatória - SCPR	Melhoria Regulatória - Despesas Diversas	Secretaria de Competitividade e Política Regulatória - SCPR					
21B0 - Promoção da Concorrência, Competitividade e Melhoria Regulatória	Política Regulatória - SCPR	0001 - Manisfestação sobre Atividades Econômicas em Moldes Concorrenciais	Política Regulatória - SCPR					
21B0 - Promoção da Concorrência, Competitividade e Melhoria Regulatória	Secretaria de Competitividade e Política Regulatória - SCPR	0002 - Análises sobre desenvolvimento econômico, melhoria do ambiente de negócios, boas práticas e melhoria regulatória	Secretaria de Competitividade e Política Regulatória - SCPR					
21B0 - Promoção da Concorrência, Competitividade e Melhoria Regulatória	Política Regulatória - SCPR	0003 - Concorrência para a Prosperidade	Secretaria de Competitividade e Política Regulatória - SCPR					
21B0 - Promoção da Concorrência, Competitividade e Melhoria Regulatória	Secretaria de Competitividade e Política Regulatória - SCPR	0006 - Monitoramento, Desenvolvimento e Implantação das Zonas de Processamento de Exportação	Conselho Nacional de Zonas de Processamento de Exportação SE- CZPE					
212H - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)	SEV	0001 - Pesquisa para transformação digital do setor produtivo com a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI - OS	Departamento de Transformação Digital, Inovação e Novos Negócios - DEIN					
212H - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)	Secretaria de Economia Verde - SEV	0002 - Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação com a Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial - Embrapii - OS	Departamento de Transformação Digital, Inovação e Novos Negócios - DEIN					
212H - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)		0003 - Pesquisa, Inovação, Desenvolvimento de Produtos e de Cadeias Produtivas a partir da Biodiversidade, com o Centro de Bionegócios da Amazônia - CBA	Departamento de Patrimonio genético e Cadeias Produtivas dos Biomas e Amazônia - DEAMA					
210D - Fomento à Inovação, Empreendedores, Artesãos e Empresas	Secretaria da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e do Empreendedorismo - SEMPE	0000 - Fomento à Inovação, Empreendedores, Artesãos e Empresas - Despesas Diversas	Secretaria da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e do Empreendedorismo - SEMPE					
210D - Fomento à Inovação, Empreendedores, Artesãos e Empresas	Secretaria da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e do Empreendedorismo - SEMPE	0005 - Apoio ao Microempreendedor Individual, potencial empreendedor e Artesão	Secretaria da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e do Empreendedorismo - SEMPE					
210D - Fomento à Inovação, Empreendedores, Artesãos e Empresas	Secretaria da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e do Empreendedorismo - SEMPE	000A - Sistemas Informatizados	Secretaria da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e do Empreendedorismo - SEMPE					
210D - Fomento à Inovação, Empreendedores, Artesãos e Empresas	Secretaria da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e do Empreendedorismo - SEMPE	000C - Fomento à inovação e ao desenvolvimento de empresas inovadoras nascentes e de negócios de impacto socioambiental	Departamento de Transformação Digital, Inovação e Novos Negócios - DEIN					
210D - Fomento à Inovação, Empreendedores, Artesãos e Empresas	Secretaria da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e do Empreendedorismo - SEMPE	000D - Fomento a tecnologias e processos inovadores	Departamento de Transformação Digital, Inovação e Novos Negócios - DEIN					
210D - Fomento à Inovação, Empreendedores, Artesãos e Empresas	Secretaria da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e do Empreendedorismo - SEMPE	000E - Implementação da Política Nacional de Apoio e Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas	Secretaria da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e do Empreendedorismo - SEMPE					
210E - Promoção do Desenvolvimento Industrial	Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços - SDIC	0000 - Promoção do Desenvolvimento Industrial - Despesas Diversas	Departamento de Desenvolvimento da Ind. de Alta- Média Complexidade Tecnológica - DIAM					
210E - Promoção do Desenvolvimento Industrial	Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços - SDIC	0002 - Fiscalização do Cumprimento das Contrapartidas pelas Empresas Habilitadas em Programas de Política Industrial com Benefícios Fiscais	Departamento de Desenvolvimento da Ind. de Alta- Média Complexidade Tecnológica - DIAM					
210E - Promoção do Desenvolvimento Industrial	Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços - SDIC	0007 - Promoção da competitividade da cadeia produtiva nos diversos segmentos do setor industrial	Departamento de Desenvolvimento da Ind. de Alta- Média Complexidade Tecnológica - DIAM					
20TT - Promoção do Desenvolvimento do Setor de Comércio e Serviços	Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços - SDIC	0000 - Promoção do Desenvolvimento do Setor de Comércio e Serviços - Despesas Diversas	Departamento de Comércio e Serviços - DECOS					

